

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### Concurso para Projetos Exploratórios no Âmbito do Programa Carnegie Mellon Portugal – 2022

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) destina-se a candidaturas a Projetos de Investigação de Caráter Exploratório (ERP), no âmbito do Programa CMU Portugal, apresentadas através de um procedimento concursal, como divulgado em <https://www.fct.pt/>, e elaborado nos termos do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através do Regulamento nº 999/2016, de 31 de outubro.

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A consolidação e reforço do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) constituem prioridades da política nacional de ciência e tecnologia que visam aumentar a competitividade nacional e internacional da ciência e tecnologia e o seu contributo para a inovação e transferência de conhecimento. Neste contexto, assume particular relevância a promoção e o reforço de competências das instituições científicas e tecnológicas através da participação de equipas de investigação em Projetos.

Este concurso destina-se a apoiar equipas de investigadores das entidades do SCTN, da Carnegie Mellon University (CMU) e parceiros da indústria na iniciação de potenciais atividades de investigação de alto impacto e relevância estratégica para o [Programa Carnegie Mellon Portugal](#) (CMU Portugal). O concurso encoraja a apresentação de propostas de investigação por parte de doutorados graduados recentemente, que são docentes em universidades portuguesas ou investigadores com nomeação em instituições de investigação portuguesas.

Tendo em conta estes objetivos a FCT abre o concurso para Projetos Exploratórios (ERPs) no âmbito do Programa Carnegie Mellon Portugal que visem estimular e promover a competitividade internacional de Portugal e a capacidade de inovação em Ciência e Tecnologia (C&T), em Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

As propostas apresentadas deverão demonstrar um elevado potencial de impacto e capacidade para desenvolvimento futuro dos objetivos propostos pelo projeto. Os ERPs têm frequentemente como objetivo formular e lançar ideias de projetos de longo prazo, não sendo previsível que, enquanto projetos exploratórios, sejam atingidos os ambiciosos resultados finais que caracterizam os projetos de longo prazo. No entanto, as candidaturas devem ser concretas no que diz respeito às atividades que o consórcio pretende desenvolver e nos resultados que se propõe alcançar no âmbito do ERP, vinculando-os a objetivos a longo prazo. Os ERPs, para além das publicações de artigos científicos, deverão valorizar o impacto do projeto através, por exemplo, da construção de sistemas que respondam a problemas reais.

No âmbito deste concurso, pretende-se a submissão de candidaturas na área das TIC com especial foco nas oportunidades oferecidas pela economia de dados enquanto motor de crescimento e mudança.

Todas as candidaturas devem cumprir integralmente com os termos de referência definidos no documento [Terms of Reference for the Exploratory Research Projects - Call for Proposals 2022](#).

## 2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários, individualmente ou em copromoção, as seguintes entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (I&I), nomeadamente:

- Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

O financiamento da equipa de investigação CMU será concedido diretamente pela FCT ao CMU através da Adenda No. 8 do Acordo de Colaboração de Investigação e Educação entre a FCT e o CMU.

## 3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A APOIAR

Os projetos podem ser apresentados “individualmente” (apenas um beneficiário) ou em “co-promoção” (dois ou mais beneficiários). Os projetos em co-promoção devem ser liderados por uma entidade listada no ponto 2.

Os projetos submetidos devem incluir:

- Uma ou mais instituições de investigação portuguesas das diferentes entidades identificadas no ponto 2;
- Uma equipa de investigação do CMU.

O consórcio do projeto poderá também incluir instituições de colaboração, que invistam no projeto de investigação exploratória e cuja participação possa contribuir com competências relevantes para o projeto. No entanto, estas entidades não serão financiadas no âmbito deste concurso.

Apenas as equipas de investigação dos beneficiários portugueses serão financiadas por este concurso.

Os projetos terão uma duração máxima de 12 meses prorrogável, no máximo, por mais 3 meses, em casos devidamente justificados.

#### **4. FORMA DO APOIO E TAXA DE FINANCIAMENTO**

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a forma não reembolsável.

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental do presente concurso é de € 400.000 (quatrocentos mil euros), para projetos com início em 2023.

O limite máximo de financiamento para os parceiros de instituições portuguesas de cada projeto é de:

- 70.000,00 euros para consórcios com mais de uma instituição portuguesa;
- 50.000,00 euros para projetos com apenas uma instituição portuguesa.

Dependendo da qualidade e mérito dos projetos, espera-se que até 8 (oito) candidaturas sejam financiadas.

Os investigadores da Universidade Carnegie Mellon serão financiados de forma independente pelo Programa CMU Portugal da Universidade Carnegie Mellon. As atividades dos parceiros do CMU serão financiadas pelo Programa CMU Portugal da Carnegie Mellon University a um nível semelhante ao do parceiro de Portugal.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS E DOS BENEFICIÁRIOS**

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 5º e 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

##### **6.1. Projeto**

- Não são admissíveis candidaturas que tenham sido submetidas em edições anteriores do mesmo concurso e relativamente às quais esteja a decorrer o processo de decisão;
- Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:
  - Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;
  - No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

## 6.2. Investigador Principal em Portugal

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de IR, no presente concurso e não poderá ser Co-IR de uma candidatura no presente concurso;
- Deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos; O co-IR apenas poderá ser identificado como tal em uma proposta e não poderá submeter nenhuma candidatura na qualidade de IR no presente concurso;
- Deverá ser doutorado/a. O documento que certifica o grau deve ser anexado à candidatura;
- Deve possuir ou vir a possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente. No caso da inexistência de vínculo deverá apresentar, à data de submissão do Termo de Aceitação, um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Não são aceites candidaturas de projetos cujos IR tenham sido IR de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso;
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais tenha desempenhado o papel de IR.

## 6.3. Equipa em CMU

O IR do CMU deverá possuir uma posição de docente em CMU. O documento que comprova essa posição e a sua participação deverá ser anexado à candidatura, juntamente com o CV e o documento que certifica o grau de doutoramento. O IR do CMU só pode apresentar uma proposta como PI neste concurso.

## 6.4. Instituição Proponente

- A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresarias do sistema de I&I previstas no ponto 2 do presente aviso;
- Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a IR.

## 7. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

São elegíveis as seguintes despesas:

### a) Custos diretos para as instituições portuguesas:

- i. Despesas com **recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolsheiros diretamente suportados pelos beneficiários;
- ii. Despesas com **missões** no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto, cumpridos os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de abril e o Decreto-Lei nº 192/95 de 28 de julho, nas suas redações em vigor;
- iii. **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- iv. **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- v. **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- vi. Despesas associadas ao **registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas**, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- vii. Despesas com a **demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
- viii. **Adaptação de edifícios e instalações** quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança, limitadas a um máximo de 10% das despesas elegíveis totais do projeto;
- ix. **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não configurem subcontratos.

**b) Custos indiretos** para as instituições portuguesas, calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

São consideradas despesas não elegíveis as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Deve ainda atender-se às condições de elegibilidade das despesas estabelecidas no ponto 2 das [Normas de Execução Financeira](#).

## 8. PAGAMENTOS E JUSTIFICAÇÃO DE DESPESAS

O adiantamento inicial do projeto será de 75% do financiamento aprovado.

O valor remanescente, até ao financiamento aprovado para cada projeto, será pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto, através da modalidade de pagamento a título de reembolso final.

A justificação de despesas deverá ser feita através da submissão eletrónica de um único pedido de pagamento, a título de reembolso final, em formulário próprio disponibilizado pela FCT no [Portal de Ciência e Tecnologia](#).

## 9. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de peritos independentes, predominantemente afiliados a instituições estrangeiras. A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no [CMU Portugal Call for Proposals 2022- Guide for Peer Reviewers](#) e [Terms of Reference for the Exploratory Research Projects- Call for Proposals 2022](#):

- A. Mérito científico e natureza inovadora do projeto do ponto de vista internacional, e alinhamento com os objetivos da Fase III do Programa CMU Portugal;
- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Impacto dos resultados do projeto em problemas reais e em novas linhas de investigação de longo prazo;
- D. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental.

O mérito do projeto (MP) é obtido através de:

$$\text{MP} = 0,45 \text{ A} + 0,20 \text{ B} + 0,20 \text{ C} + 0,15 \text{ D}$$

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 9, com incrementos de 0,1. O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1,0 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis para financiamento os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos avaliados serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação. Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A, B, C e D.

## 10. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, de 11 de outubro a 17 de novembro de 2022, às 17h00 de Lisboa, através de formulário online específico e submetidas através da plataforma [myFCT](#).

As candidaturas devem incluir o formulário online e os seguintes documentos, também apresentados por via eletrónica:

- O documento que certifica o grau de doutorado ao Investigador Responsável em CMU;
- Um CV detalhado de duas páginas do líder da equipe na CMU.

O IR, co-IR, bem como os restantes elementos da equipa de investigação, são responsáveis pela submissão de uma versão atualizada do seu CV, em língua inglesa, na plataforma [CIÊNCIAVITAE](#).

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente ficará disponível na plataforma [myFCT](#) para a respetiva concordância pelo responsável máximo da Instituição Proponente, ou por alguém por ele delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às 17horas, hora de Lisboa, do dia 02 de dezembro de 2022.

As equipas da CMU devem enviar para o Gabinete da CMU Portugal na CMU ([mflohr@andrew.cmu.edu](mailto:mflohr@andrew.cmu.edu)), o mais tardar até à data-limite de submissão de candidaturas os seguintes documentos:

- a) Orçamento detalhado
- b) Resumo da proposta, identificando os membros da equipa de Portugal e da CMU (incluindo afiliação do departamento e email) e instituições parceiras.

## 11. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever. Isso inclui ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, educação, origem ou condição social, herança genética, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, etnia ou raça, terra de origem, idioma, religião, convicções políticas ou ideológicas ou filiação sindical.

## 12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

O concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, aprovado pelo Regulamento n.º 999/2016, de 16 de outubro, e pela restante legislação nacional e comunitária aplicável.

Antes de submeter uma proposta, os candidatos são aconselhados a ler os documentos do concurso, nomeadamente: [Regulamento de Projetos FCT](#), [Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura](#), [Termos de Referência](#) para o concurso de Projetos Exploratórios (ERPs) 2022 no âmbito do Programa Carnegie Mellon Portugal, o [Guia para Revisores por Pares](#), o [Guia CIÊNCIAVITAE](#) e o [Guia de Autoavaliação Ética](#).

## 13. PONTO DE CONTACTO

Para questões de natureza científica deve contactar o Programa CMU Portugal através do seguinte endereço eletrónico: [research@cmuportugal.org](mailto:research@cmuportugal.org).

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: [concursoprojetos@fct.pt](mailto:concursoprojetos@fct.pt).

Madalena Alves  
Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.